

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio e acetileno parasolda, nitrogênio do sistema de PQS (Aeroporto), vasilhame domésticos de gás de cozinha de 13 kg, cilindros de P45 (gás de cozinha) novos, para atender as demandas da Prefeitura Município de Itaituba e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Recarga de 13 Kg de gás liquefeito Recarga de 13 Kg de gás liquefeito de petroleo (GLP)	9,153.00	UNIDADE	129,000	1.180.737,00
00002	RECARGA DE GÁS NITROGÊNIO RECARGA DE GÁS NITROGÊNIO	270.00	LITRO	11,500	3.105,00
00003	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA-GARRAFA 10mú (50L) RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA-GARRAFA 10mú (50L)	24.00	UNIDADE	290,000	6.960,00
00004	RECARGA DE GAS ACETILENO PARA SOLDA GARRAFA 9KG RECARGA DE GAS ACETILENO PARA SOLDA GARRAFA 9KG	12.00	UNIDADE	917,000	11.004,00
00005	VASILHAME DOMESTICO (BOTIJA DE 13KG) VASILHAME DOMESTICO (BOTIJA DE 13KG)	369.00	UNIDADE	250,000	92.250,00
00006	RECARGA DE 45 KG DE GAS LIQUEFEITO RECARGA DE 45 KG DE GAS LIQUEFEITO	718.00	UNIDADE	519,900	373.288,20
00007	CILINDRO DE P45 Cilindro Vasilhame P Gás Glp P45 - Capacidade 45kg - Vazio	6.00	UNIDADE	1.031,000	6.186,00
00008	GÁS GLP 13 KG, ESCOLAS ZONA GARIMPEIRA GÁS GLP 13 KG, recarga de 13 kg de gás liquefeito de petroleo (GLP) acondicionado em botijão destinado a atender as escolas da zona garimpeira do município de Itaituba. As empresas vencedoras deverá entregar as recargas diretamente nas escolas: Água Branca, Alegria do Saber, Professora leda Maria Gomes Barbalho, Centro Infantil Ucholandia, Cesar Almeida, Maria Pereira da Silva				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



(Crepurizinho), Maria do Patrocinio, Jardim do Ouro, São Domingos, São Francisco de Assis, Escola Penedo, Centro Infantil ABC e Raimundo Sudário (Marupá).	900.00 UNIDADE	154,000	138.600,00
VALOR TOTAL R\$			1.812.130,20

1.2. Os itens no quadro acima são todos, com ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição do objeto acima elencados atenderá às necessidades cotidianas do Município de Itaituba, bem como de suas respectivas Secretarias abaixo especificadas:

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.1. A presente justificativa tem como objeto aquisição de vasilhames para gás liquefeito de petróleo, recarga de gás liquefeito de petróleo, oxigênio, acetileno para solda e nitrogênio do sistema de PQS, solicitados para atender as Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Itaituba - Pará.

2.2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura dispõe de uma oficina mecânica equipada com equipe de solda, onde é feito a manutenção mecânica e solda dos diversos equipamentos da secretaria, onde há um enorme consumo que necessita de gás oxigênio e acetileno para os mais diversos serviços de soldagem. Tendo uma equipe de solda móvel que percorrem as diversas frentes de serviço na zona rural.

2.2.3. Há também a necessidade da aquisição de gás liquefeito para preparação da alimentação dos colaboradores que fazem suas refeições nas dependências da secretaria e para as diversas frentes de serviços de terraplanagem na zona rural e urbana.

2.2.4. As recargas de gás liquefeito e vasilhame de 13 kg é imprescindível para atender ainda as Secretarias e setores ligados as mesmas, cito: Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Residência Oficial, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Coordenadoria de Defesa Civil, Coordenadoria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Aeroporto Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser e ainda a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, tendo em vista que os setores supracitados necessitam garantir o preparo de café para os servidores e usuários que buscam atendimento diariamente, de forma satisfatória às constantes demandas das unidades. Ressalta -se que os vasilhames domésticos pretendidos, substituirão e atenderão emergencialmente em caso de furto ou em caso de instalação ou criação de um novo setor público.



2.2.5. O gás nitrogênio do sistema de PQS (pó químico seco) atenderá o Aeroporto Municipal, especificamente o Setor de sessão contra incêndio, nos equipamentos de bombeiro (caminhões e demais). Em atendimento e cumprimento das normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

2.3. Como visto, pelas razões acima a Secretaria de Administração requer a compra dos produtos solicitados mediante o MEMO. nº 189/2024(22/04/2024), DFD (22/04/2024), ETP e pesquisas de preços, devidamente assinado pela Sra. Maria da Piedade Ferreira dos Santos-Secretária de Administração.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4.1. O objeto do referido processo tem como necessidade a aquisição de Recarga de Gás que é essencial para o preparo da Merenda Escolar, nas Escolas de Ensino Fundamental e aos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (Urbana, Rural e Garimpeira). A aquisição do vasilhame é necessária quando aumenta a demanda de alunos nas escolas, e quando há abertura de novas escolas, Já a Sede da secretária utiliza a recarga de gás no preparo de refeições, lanches e cafés para os eventos de formação e capacitação dos seus profissionais e outras atividades, que será requisitado conforme a necessidade de cada unidade de ensino e deverão ser entregues na própria sede do educandário municipal, urbana, rural por conta do fornecedor, seguindo a relação de quantitativo abaixo, conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação, ressaltando que a entrega na Zona Garimpeira seguirá uma rota estabelecida conforme cada unidade escolar.

2.5. Conforme evidenciado o pedido da Secretaria de Educação, através do MEMO. Nº 031/2024 de (18/04/2024), DFD de (18/04/2024), Estudo Técnico Preliminar e pesquisas de preços, todos assinados pela Sra. Mônica de Fátima Vieira Oliveira, Secretária Municipal de Educação, todos documentos anexos ao processo, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para aquisição do objeto deste termo de referência.

2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.6.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS, por meio de documento apresenta suas necessidades em relação a aquisição e recarga de vasilhames de gás liquefeito de petróleo - GLP para atender às demandas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Abrigos Institucionais (IAMI e Abrigo Infantil), dentre outros, pois ele que garante a execução dos serviços das cozinhas dos setores vinculados a esta secretaria, a qual oferta diariamente café, mingau, refeições, etc, para os beneficiários da Assistência Social.

2.6.2. Neste sentido, se faz de grande importância, a contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de vasilhames de gás liquefeito de petróleo - GLP uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a preparação de café, chá, alimentos e outros, os quais estão disponíveis para os colaboradores, conselheiros e usuários da SEMDAS que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.

2.7. Pelas razões tipificadas acima, de acordo com o MEMO. Nº 207/2024 - GAB/SEMDAS (19/04/2024),



DFD de (19/04/2024), Estudo Técnico Preliminar e pesquisas de preços, devidamente assinados pela Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR-Secretaria de Assistência Social. A Diretoria de Compras através do Setor de Licitações, considerando a solicitação autêntica dos documentos apresentados, deu continuidade ao procedimento de compra.

2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.8.1. A presente aquisição de gás de cozinha, é de suma importância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, no sentido de suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

2.8.2. Ressalta-se, a importância do gás de cozinha, faz-se necessária a aquisição deste item, a fim de auxiliar na preparação de alimentos para os pacientes sob cuidado médico do município, tanto no Hospital Municipal quanto na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centro Especializado de Reabilitação, Unidades Básicas de Saúde, bem como a manutenção no fornecimento de alimentos para os servidores que realizam ações na zona Urbana e zona Rural e também o provimento de cafezinho a visitantes, acompanhantes de pacientes e aos servidores dos estabelecimentos de saúde.

2.9. Mediante as razões expressas nos autos, conforme os documentos: MEMO. nº 133/2024 de (23/04/2024), DFD de (23/04/2024), Estudo Técnico Preliminar e pesquisas de preços, todos devidamente assinados pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos - Secretário Municipal de Saúde. Visto que o pedido foi feito formalmente, a DICOM via Setor de Licitações deu continuidade ao processo de compra.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio e acetileno para solda, nitrogênio do sistema de PQS (Aeroporto), vasilhame domésticos de gás de cozinha de 13 kg, cilindros de P45 (gás de cozinha) novos a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo e materiais permanentes pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos/materiais, que por ventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



4.6. Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 6 meses contados da data de entrega à contratante.

4.7. Caso seja necessário a substituição de algum produto/material, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo contratante durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a



regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com a demanda do contratante, devendo o objeto a ser entregue na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Impreterivelmente para a aquisição do objeto previsto neste Termo de Referência, não será solicitada a amostra.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: Exercício 2024 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0202.041220037.2.003 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 2020.041231007.2.161 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1213.041220037.2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1314.201220037.2.104 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1415.041220037.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 2020.041231007.2.161 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 4.4.90.52.00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1213.041220037.2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1314.201220037.2.104 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1415.041220037.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1516.081221010.2.129 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1519.082430011.2.154 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1516.082441014.2.149 Implantação e Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1516.082441014.2.146 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1516.082411014.2.136 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1516.082441014.2.147 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1516.081221010.2.129 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1519.082430011.2.154 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1516.082441014.2.146 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1516.082411014.2.136 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1516.082441014.2.147 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1516.082441015.2.150 Manutenção das Atividades do CREAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.101221004.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.101251004.2.071 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103010200.2.079 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.086



Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.088 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.103050235.2.094 Programa de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1011.101221004.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.101251004.2.071 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103010200.2.079 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.088 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1011.103050235.2.094 Programa de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.049 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.049 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Entregar o objeto do presente CONTRATO na ZONA URBANA e ZONA GARIMPEIRA, por conta e custo da empresa proponente, conforme descritos abaixo:

10.1.1. MUNICIPIO DE ITAITUBA-PAÇO MUNICIPAL (PALACIO DA LIBERDADE) - NA ZONA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



URBANA, localizado na Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

10.1.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ZONA URBANA e ZONA RURAL), localizada na Trav. 15 de Agosto, nº 168, Bairro Comércio, Itaituba-PA, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

10.1.2.1. ZONA GARIMPEIRA: Agua Branca; Alegria do Saber; Professora Ieda Maria Gomes Barbalho; Centro Infantil Ucholandia; Cesar Almeida, Maria Pereira da Silva(Crepurizinho); Maria do Patrocínio; Jardim do Ouro; São do Domingos; São Francisco de Assis; Escola Penedo; Centro Infantil ABC e Raimundo Sudário (MARUPÁ).

10.1.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(ZONA URBANA), localizada na Av. Transamazônica, nº 583, Bela Vista, Itaituba-PA, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

10.1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(ZONA URBANA), localizado na Trav. Sagrado Coração de Jesus, S/N, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, ou outro local indicado pela CONTRATANTE.

10.1.5. Observa-se que a expressão: Ou outro local indicado pela CONTRATANTE, entende-se como local dentro da ZONA URBANA DA CIDADE.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, devendo o objeto deste termo serem entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento, se o fornecimento for caso de urgência, a entrega deverá ser de imediato.

10.2.1. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

10.3. No caso de montagem ou troca do gás de cozinha, ou seja, retirando o vazio e recolocando o cheio, assim como para demais produtos, quando necessária, deverá ser providenciada de imediato pela contratada, no ato da entrega, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

10.4. Efetuar a substituição do objeto entregue com defeito ou estejam em desconformidade com objeto licitado, da proposta de preços da contratada e do que consta do procedimento licitatório, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim.

10.5. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

10.6. arcar com as despesas de transporte para efetivar a correta entrega do objeto até o local e endereços



indicados pela contratante, bem como fretes e carretos ou outras despesas relacionadas à entrega, incluindo as despesas com a troca ou substituição do objeto rejeitado pelo Contratante.

10.7. Nos prazos estipulados acima poderão ser prorrogados desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através dos sites <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, e www.portaldecompraspublicas.com.br, sobre todos os itens pesquisados, especificamente para este procedimento.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o Município poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 07 de Junho de 2024

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO